

Resolução nº. 09/2025

De 17 de março de 2025

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DA III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (III COMSAN), CONSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA) no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Art. 7 da Lei 11.346, de 11 de setembro de 2006, que institui o SISAN, da Lei Municipal Complementar nº. 60, de 02 de julho de 2003 e ratificada pelo Decreto nº. 302, de 26 de setembro de 2003.

CONSIDERANDO a deliberação da Reunião Ordinária deste Conselho, ocorrida em 07 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar extraordinariamente a III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, com a atribuição de construir a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada para a população aracajuana.

Art. 2º - A III COMSAN terá como tema central: “**Erradicar a fome e garantir direitos com comida de verdade, democracia e equidade**”.

Art. 3º - A III COMSAN abordará 5 (cinco) Eixos:

- 1 – Fortalecimento da agroecologia, agricultura familiar e camponesa;
- 2 - Adesão, pactuação e intersetorialidade no SISAN em uma perspectiva de garantia da SAN;
- 3 - Plano municipal de SAN, financiamento do SISAN, fortalecimento e composição do CONSEA e implementação de equipamentos públicos de SAN;
- 4 - Alimentação adequada e saudável, livre de agrotóxicos e transgênicos na perspectiva de acesso à água;
- 5 - Soberania, cultura e patrimônio alimentar dos povos e comunidades tradicionais.

Art. 4º - A III COMSAN realizar-se-á de forma presencial em Aracaju/SE, no dia 09 de maio de 2025.

Art. 5º - Comporão o público da conferência, representantes governamentais nas esferas municipal, estadual e federal vinculados ao eixo da Segurança Alimentar e Nutricional e de outras políticas correlatas ofertadas em Aracaju, além de entidades da sociedade civil das seguintes áreas: reforma agrária e agricultura familiar; agroindústria de alimentos; abastecimento e comércio de alimentos; entidades representativas da Nutrição (sindicato, conselho de classe, associação, ...); economia solidária; organizações não-governamentais; instituições de ensino e pesquisa; portadores de necessidades alimentares especiais; entidades que atuam na área da Segurança Alimentar e Nutricional e/ou do Direito Humano à Alimentação e Nutrição Adequada; comunidades tradicionais, povos de terreiros e indígenas; representações religiosas; organizações do Sistema S; entidades que integram outros Conselhos de Controle Social.

Art. 6º - A Comissão Organizadora da III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será composta pelos/as seguintes conselheiros/as:

I – Representantes Governamentais: Tatiana Silveira L. da Silva, CPF: 003.590.205-18 (SEPLOG); Rafael Silva Fontes, CPF: 036.029.555-08 (SEMED).

II – Representantes Não-governamentais: Leise Nascimento Moreira CPF: 787.004.695-72 (Movimentos populares e sindicatos – SINDINUTRISE/ Presidente do CONSEA); Paula Andreza de Carvalho Souza, CPF: 007.610075-80 (Conselho de Nutrição - Conselho Regional de Nutricionistas – 5^a. Região/ Secretaria Geral); Mateus Moreira de Melo, CPF: 029.933.115-65 (Instituição de Interesse Público – APAE/ Coordenador Técnico); Claudino Augusto Dantas Leandro, CPF: 059.059.475-38 (Organização não-governamentais – Centro de Integração Raio do Sol CIRAS); Herculys Trindade de Almeida, CPF: 061.576.915-22 (Movimentos populares e sindicatos – Observatório de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado de Sergipe OSANES).

Art. 7 - A Comissão será coordenada pela Presidente e pela Secretaria Geral do CONSEA Aracaju, e terá como competência:

I – Preparar, acompanhar e coordenar a operacionalização da III COMSAN;

II - Deliberar e encaminhar matérias relativas a critérios de definição do número de participantes, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a ser utilizado na IIII COMSAN;

III - Promover a integração com os setores da Secretaria Municipal da Família e Assistência Social (SEMFAS), em especial a Gerência de Segurança Alimentar e Nutricional vinculada à SEMFAS, que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da III COMSAN;

IV - Dar suporte técnico-operacional durante os eventos;

V - Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da III COMSAN;

VI - Apoiar na elaboração do relatório final da III COMSAN.

Art. 8 - Para a operacionalização da III COMSAN, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes setores:

I. Secretaria Executiva do CONSEA Aracaju;

II. Coordenação da Casa dos Conselhos Municipais;

Art. 9 - A Comissão Organizadora deverá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da III COMSAN.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da Segurança Alimentar e Nutricional, bem como consultores e convidados.

Art. 10 - Para a operacionalização da III COMSAN, a Comissão Organizadora contará com o apoio técnico e financeiro da Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social (SEMFAS).

Art. 11 - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Aracaju, 17 de março de 2025.

LEISE NASCIMENTO MOREIRA

Presidente – CONSEA Aracaju (Gestão 2024/ 2026)